



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Rua Emilio Bertolini, nº 54, - Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 4/2021

Processo nº 23411.007475/2020-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N.º 03/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 — Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, inscrito no CPF sob o n° 037.071.759-79, designado pela Portaria n° 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços n° 03/2021, publicado no Diário Oficial da União — D.O.U de 28/01/2021, processo administrativo n° 23411.007475/2020-42, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, conforme consta no Termo de Homologação disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens de **HARDWARE (DIVERSOS)** - **OBJETO N.º 20 - CCL 2020**, para atendimento das necessidades dos *campi* do IFPR e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do quadro do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata:
- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.
- 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

N°	NOME	UASG
1	CAMPUS ARAPONGAS	UGE 154699
2	CAMPUS ASSIS0CHATEAUBRIAND	UGE 154671
3	CAMPUS ASTORGA	UGE 154699
4	CAMPUS BARRACÃO	UGE 156542

5	CAMPUS CAMPO LARGO	UGE 154672
6	CAMPUS CAPANEMA	UGE 156542
7	CAMPUS CASCAVEL	UGE 154673
8	CAMPUS COLOMBO	UGE 156547
9	CAMPUS CORONEL VIVIDA	UGE 154676
10	CAMPUS CURITIBA	UGE 158395
11	CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	UGE 158396
12	CAMPUS GOIOERÊ	UGE 158402
13	CAMPUS IRATI	UGE 154674
14	CAMPUS IVAIPORÃ	UGE 154675
15	CAMPUS JAGUARIAÍVA	UGE 156543
16	CAMPUS LONDRINA	UGE 154699
17	CAMPUS PALMAS	UGE 154676
18	CAMPUS PARANAGUÁ	UGE 158397
19	CAMPUS PARANAVAÍ	UGE 158398
20	CAMPUS PINHAIS	UGE 156154
21	CAMPUS PITANGA	UGE 156545
22	CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	UGE 154673
23	CAMPUS TELÊMACO BORBA	UGE 158399
24	CAMPUS UMUARAMA	UGE 158402
25	CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	UGE 156546
26	DIR. DE ENSINO A DISTÂNCIA - EAD	UGE 158009
27	DIR. DE INFRAESTRUTURA - DI	UGE 158009
28	DIR. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC	UGE 158009
29	CAMPUS JACAREZINHO	UGE 158400

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, **Pro-Reitor(a)**, em 02/03/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1120141 e o código CRC 0A1066F2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNT HOMOLOGADO	FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
1	ADAPTADOR ÓPTICO SIMPLES SM SC/UPC	UND	30	R\$ 47,50	GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT	18.476.349/0001- 60	R\$ 1.425,00
2	ALICATE DE CORTE	UND	16	,	GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E	18.476.349/0001- 60	R\$ 640,00

1/03/2021			SEI/IF	PR - 1120141 - Ata de reg	jistro de preço		
					EXPORTACAO LT		
7	CABO HDMI, EMBALAGEM COM 15 METROS	UND	201	R\$ 61,00	GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LT	18.476.349/0001- 60	R\$ 12.261,00
15	RÉGUA DE 8 TOMADAS PARA RACK	UND	26	R\$ 61,00	H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI	16.866.828/0001- 67	R\$ 1.586,00
17	TAMPA CEGA PARA RACK 1U COR PRETA. DIMENSÕES: 482 X 44,45 MM (C X L)		20	R\$ 9,29	LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI	18.680.580/0001- 70	R\$ 185,80
19	TESTADOR DE CABOS COM CONECTORES RJ-45, RJ-11, BNC E USB	UND	38	R\$ 143,51	ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	19.026.964/0001- 37	R\$ 5.453,38
20	CELULAR SMARTPHONE OCTA-CORA 32 GB, 3 GB RAM, ANDROID 9.0	UND	49	R\$ 997,00	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	09.170.651/0001- 02	R\$ 48.853,00
							R\$ 70.404,18

Referência: Processo nº 23411.007475/2020-42

SEI nº 1120141